PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 135
PROJETO DE LEI... 140/96.
AUTORIA..... Executivo
.....

LEI Nº 116/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a isentar a empresa **DUBLANA DUBLAGEM DE TECIDO LTDA.**, de Impostos e Taxas Municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a empresa **DUBLANA DUBLAGEM DE TECIDO LTDA.**, CGC/MF 00.482.048/0001-83, com sede na Rua Antonio José de Oliveira, 53, nesta cidade, de Impostos e Taxas Municipais nos exercícios fiscais de 1.997 e 1.998.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de novembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal